



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GENTIL 2011 - 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050727/2026DL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E DO
OUTRO
LADO,.....

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, com sede a _____, Itaitinga/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS FINALÍSTICOS E ORÇAMENTÁRIOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, DO EXERCÍCIO DE 2025, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no quadro seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos profissionais de avaliação de resultados finalísticos e orçamentários dos instrumentos de planejamento, do exercício de 2025, da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Itaitinga/CEs realizadas, avaliação de resultados finalísticos e orçamentários da Secretaria de Finanças e Planejamento de Itaitinga.	Serviço	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº XXXX/2025, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

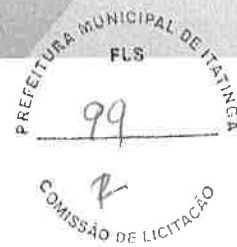
CLÁUSULA TERCEIRA -- VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



4.1 O regime de execu  o contratual, os modelos de gest o e de execu  o, assim como os prazos e condi  es de conclus o, entrega, observa  o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, Anexo I deste instrumento contratual.

CL USULA QUINTA - PRE O

5.1 O valor total da contrata  o   de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu  o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra  o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata  o.

CL USULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condi  es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, Anexo I deste instrumento contratual.

CL USULA S TIMA – REAJUSTE

7.1 Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em __/__/__.

7.2 Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais s o reajustados, mediante a aplica  o, pelo contratante, do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obriga  es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano s o contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

7.3 Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), s o( o) adotado(s), em substitui  o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla  o ent o em vigor.

7.4 Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste s o realizado por apostilamento.

CL USULA OITAVA – OBRIGA  ES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obriga  es do Contratante e do Contratado constam no Termo de Refer ncia, Anexo I deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legisla  o.

CL USULA NONA – GARANTIA DE EXECU  O

9.1 N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu  o.

9.2 A garantia de execu  o   independente de eventual garantia dos produtos/servi os, prevista especificamente no Termo de Refer ncia, Anexo I deste instrumento contratual.

CL USULA D CIMA – INFRA   ES E SAN   ES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infra   o administrativa o fornecedor/prestador de servi o que cometer quaisquer das infra   es previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa   inexecu  o parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa   inexecu  o total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame;

10.1.5 N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a contrata  o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execu  o ou da entrega do objeto da licita  o sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a dispensa eletr nica ou a execu  o do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletr nica ou praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara  o falsa quanto  s condi  es de participa  o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlu o entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ap s o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
JANEIRO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da _____, Elemento de Despesa _____ e Fonte de Recurso: _____ do orçamento do Município _____/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GEOM 2011 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Itaitinga/CE, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ nº _____
Nome do Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

